LEI N. 793, DE 10/3/1967

Dispõe sôbre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que em obediencia ao que dispõe os §§ 2.º e 4.º, do artigo 21, da Lei Estadual n. 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas da desapropriação amigavel, de que trata o decreto n. 239, de 19/1/1967.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial, no valor acima, da verba 950/3.1.2.0.9.5. III - Materiais para confecção de guias e sargetas - do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de março de 1967.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de março de 1967.

Odmar Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

Confere com o original

Leme

25 5 70

Diretor de Secretaria